



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA NO MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.693.379/0001-04, com sede à Praça Salvador Andrade s/n Centro, Elísio Medrado/Ba, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **Credenciar** Credenciamento de profissionais de ensino superior para áreas diversas, nas seguintes categorias: Assistente Social, Fisioterapeuta, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Nutricionista, Farmacêutico(a) e Biomédico(a), para atendimentos diversos, abrangendo: ambulatório hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), serviços de atendimento ao público de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, visando melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços ofertados à população do município de Elísio Medrado – BA, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e especificações seguintes.

1- DO OBJETO:

O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/ Credenciamento de profissionais de ensino superior para áreas diversas, nas seguintes categorias: Assistente Social, Fisioterapeuta, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Nutricionista, Farmacêutico(a) e Biomédico(a), para atendimentos diversos, abrangendo: ambulatório hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), serviços de atendimento ao público de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, visando melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços ofertados à população do município de Elísio Medrado – BA.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

ANEXO V - ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII –MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **21/01/2026**, até **21/01/2027** no e-mail indicado: **licitaelisio@gmail.com**

Data Realização da Sessão: 03/02/2026 às 9:00h

Esclarecimentos no e-mail: **licitaelisio@gmail.com** ou no setor de licitações no **Endereço: Praça Salvador Andrade s/n, Centro Elísio Medrado - Bahia.**

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo Decreto nº



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

188 de 10 de novembro de 2025, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoa física nos casos:

Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de ELÍSIO MEDRADO - <https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail

licitaelisio@gmail.com;

Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste <https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial> - Edital de Credenciamento nº 001/2026 e comunicados por e-mail ao solicitante.

Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitaelisio@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.9.5;

O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no site deste Link: <https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial> comunicados por e-mail ao solicitante.

DO PROCEDIMENTO

O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **21 de janeiro de 2026**.

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da lei 14.133/21

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexo I – Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

CRENCIAMENTO

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

Inscrição;

Habilitação;

Classificação;

Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

Convocação;

Assinatura do Termo de Contrato;

Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de **ELÍSIO MEDRADO**, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão / Unidade:	02.04.001
Atividade:	2015 – 2033-2035-2044-2046-2059
Elemento da Despesa:	3.3.9.0.39.00.00
Fonte:	1500, 1600, 1621,1660,1661,1500

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

DA INSCRIÇÃO

O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação através do e-mail: licitaelisio@gmail.com, a partir do dia **21/01/2026**.

O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e
- Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

DA HABILITAÇÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

O requerimento de inscrição dos interessados, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos)
- e) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;
- f) Carteira de Trabalho Profissional e Previdência Social;
- g) Diploma;
- h) Currículo;
- i) Atestado De Capacidade Técnica;
- j) Certificados De Cursos;
- k) Certidão Negativa De Condenações Cíveis Por Ato De Improbidade Administrativa E Inelegibilidade;
- l) Certidão Negativa Inidoneidade;
- m) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (EPAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- n) Certidão Negativa De Ações Cíveis;
- o) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- p) Certidão Negativa De Débitos Federais;
- q) Certidão Negativa De Débitos Estaduais;
- r) Certidão Negativa De Débitos Municipais;
- s) Comprovante De Situação Cadastral No Cpf;
- t) Comprovante da conta para pagamento (cópia do extrato bancário ou print de dados bancários disponíveis em aplicativo)^.

Da qualificação técnica:

- a) Diploma do curso compatível com a atividade;
- b) Registro junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado da Bahia;
- c) Certidão de Regularidade do Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado da Bahia.

Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

As eventuais inscrições de Pessoa Física que porventura contemplem mais de uma especialidade/graduação, deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por especialidade/graduação

DECLARAÇÕES

Declaração de Aceite do edital e de ter conhecimento da tabela de serviços

Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, onde terá no título do envelope o número do credenciamento que irá participar:

Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no edital ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do edital;

O agente de contratação divulgará lista de todos os credenciados com suas inscrições deferidas no Diário Oficial do Município de ELÍSIO MEDRADO/BA.

DA CLASSIFICAÇÃO

Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- Sorteio;
- Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO/BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de ELÍSIO MEDRADO/BA.

A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.8.10 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.8.11. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de **ELÍSIO MEDRADO**, no endereço eletrônico: <https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial>;

O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

RECURSOS

Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da

lavratura da ata, nos termos do *artigo* 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no e-mail: licitaelisio@gmail.com, com no título informando o nº do credenciamento que corresponde o recurso.

Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

RESCISÃO

A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

DO DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- Incidir em uma das hipóteses previstas no item 13 – PENALIDADES, deste Edital;
- Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.2. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do **Anexo VII**, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail **licitaelisio@gmail.com**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PENALIDADES

Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

1.5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento.

Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração
Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
reparação integral do dano causado à Administração Pública;
pagamento da multa;
transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
a) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, tudo em conformidade com a tabela de serviços da área de saúde.
Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de

ELÍSIO MEDRADO, Estado da **Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Elísio Medrado - Bahia, 20 de janeiro de 2026.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de profissionais de ensino superior para áreas diversas, nas seguintes categorias: Assistente Social, Fisioterapeuta, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Nutricionista, Farmacêutico(a) e Biomédico(a), para atendimentos diversos, abrangendo: ambulatório hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), serviços de atendimento ao público de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, visando melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços ofertados à população do município de Elísio Medrado – BA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A demanda abaixo listada, foi devidamente estipulada, revisada e definida suas características, quantidades e forma de entrega, por servidor técnico responsável da área, a saber, Manuela Peixoto Argolo, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 040/2025 de 02 de Janeiro de 2025, nomeada como Coordenadora de Atenção Básica, e Maria Célia Sandes, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 209/2025 de 31 de Outubro de 2025, nomeada como Coordenadora do CRAS.

Item	Função	Qnt de Profissionais	Qtd de meses no ano	Carga Horária semanal	Valor estimado mês individual	Valor estimado ano individual (TOTAL)
1	Síntese das Atribuições : FISIOTERAPEUTA = ESF / Hospital - Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes ; - Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; - Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes no que diz respeito ao desenvolvimento infantil desenvolver ações conjuntas com as Equipes visando ao	4	12	20 horas	R\$2.000,00	R\$24.000,00 (R\$ 96.000,00)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	<p>acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes PSF;					
2	<p>Síntese das Atribuições : FISIOTERAPEUTA = ESF</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes ;- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes no que diz respeito ao desenvolvimento infantil desenvolver ações conjuntas com as Equipes visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;- Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários	1	12	30 horas	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	e a capacidade instalada das Equipes PSF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos					
3	<p><u>Síntese das Atribuições</u> Assistente Social ESF / Hospital/ CRAS/ PBF / Proteção Especial</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenar o serviço de Tratamento Fora de Domicílio; - Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto; - Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; - Identificar no território, junto com as Equipes, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; - Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes, desenvolvendo técnicas para qualificar ação. - Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações e caráter preventivo, protetivo e proativo. - Serviço de proteção e atendimento integral a família –PAIF, que consiste no trabalho social com famílias de caráter continuado. 	3	12	30 horas	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00 (R\$ 108.000,00)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

4	<p>Síntese das Atribuições Assistente Social = ESF / Hospital/ CRAS/ PBF / Proteção Especial - Coordenar o serviço de Tratamento Fora de Domicílio; - Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto; - Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; - Identificar no território, junto com as Equipes, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; - Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes, desenvolvendo técnicas para qualificar ação. - Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações e caráter preventivo, protetivo e proativo. - Serviço de proteção e atendimento integral a família –PAIF, que consiste no trabalho social com famílias de caráter continuado.</p>	3	12	20 horas	R\$2.000,00	R\$ 24.000,00 (R\$ 72.000,00)
5	<p>Síntese das Atribuições Odontólogo = ESF - Realizar exames clínicos para identificar doenças, cáries, problemas gengivais e outras condições bucais, elaborando planos de tratamento adequados. - Orientar e executar ações de promoção da saúde e educação bucal (individual e coletiva), como técnicas de escovação, uso do fio dental e aplicação de flúor, para</p>	5	12	40 Horas	R\$3.200,00	R\$ 38.400,00 (R\$ 192.000,00)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	<p>prevenir doenças. - Realizar procedimentos como restaurações dentárias (obturações), limpezas (profilaxia e raspagem periodontal), extrações dentárias simples</p>					
6	<p>Síntese das Atribuições Psicólogo = ESF - Prestar atendimento psicológico individual e em grupo, auxiliando pacientes com transtornos emocionais, depressão, ansiedade e dificuldades de adaptação. - Desenvolver estratégias terapêuticas, atua na saúde mental da comunidade e participa de programas de apoio psicossocial. - Atuação integrada com médicos, enfermeiros, assistentes sociais e outros profissionais de saúde, participando de discussões de casos, visitas domiciliares e planejamento de ações compartilhadas para um cuidado holístico. - Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações e caráter preventivo, protetivo e proativo. - Serviço de proteção e atendimento integral a família –PAIF, que consiste no trabalho social com famílias de caráter continuado.</p>	2	12	40 Horas	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00 (R\$ 72.000,00)
	<p>Síntese das Atribuições Psicólogo = CRAS - Prestar atendimento psicológico individual e em grupo, auxiliando pacientes com transtornos emocionais, depressão, ansiedade e dificuldades de adaptação. - Desenvolver estratégias terapêuticas, atua na saúde mental da comunidade e participa de programas de apoio psicossocial.</p>	1	12	30 Horas	R\$3.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

<p>- Atuação integrada com médicos, enfermeiros, assistentes sociais e outros profissionais de saúde, participando de discussões de casos, visitas domiciliares e planejamento de ações compartilhadas para um cuidado holístico.</p> <p>- Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações e caráter preventivo, protetivo e proativo.</p> <p>- Serviço de proteção e atendimento integral a família –PAIF, que consiste no trabalho social com famílias de caráter continuado.</p>					
<p>Síntese das Atribuições Psicólogo = Proteção especial</p> <p>- Prestar atendimento psicológico individual e em grupo, auxiliando pacientes com transtornos emocionais, depressão, ansiedade e dificuldades de adaptação.</p> <p>- Desenvolver estratégias terapêuticas, atua na saúde mental da comunidade e participa de programas de apoio psicossocial.</p> <p>- Atuação integrada com médicos, enfermeiros, assistentes sociais e outros profissionais de saúde, participando de discussões de casos, visitas domiciliares e planejamento de ações compartilhadas para um cuidado holístico.</p> <p>- Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações e caráter preventivo, protetivo e proativo.</p> <p>- Serviço de proteção e atendimento integral a família –PAIF, que consiste</p>	1	12	20 Horas	R\$2.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	no trabalho social com famílias de caráter continuado.					
7	<p><u>Síntese das Atribuições</u> Nutricionista = ESF / Hospital</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elabora planos alimentares para indivíduos e grupos, garantindo alimentação adequada a cada necessidade clínica. - Atua no controle nutricional de pacientes internados, em programas de combate à desnutrição e obesidade, e na supervisão da qualidade dos alimentos ofertados nas unidades de saúde. - Prescrever, planejar e supervisionar dietas e planos de alimentação adequados para pacientes, incluindo aqueles com doenças crônicas (como diabetes e hipertensão), visando a prevenção e tratamento de agravos à saúde. 	2	12	40 Horas	R\$3.350,00	R\$ 40.200,00 (R\$ 80.400,00)
8	<p><u>Síntese das Atribuições</u> Farmacêutico = ESF / Hospital</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer medicamentos e produtos para a saúde, orientando pacientes sobre o uso correto e seguro, interações medicamentosas, reações adversas e condições de armazenamento. - Gerenciar o estoque de medicamentos e insumos, garantindo a disponibilidade e condições adequadas de armazenamento. - Dispensar medicamentos de forma segura e orientar pacientes e cuidadores sobre o uso correto, dosagens e possíveis efeitos colaterais. - Ser o responsável técnico pelo estabelecimento, supervisionando e coordenando todos os serviços técnico-científicos. 	2	12	20 Horas	R\$2.000,00	R\$ 24.000,00 (R\$ 48.000,00)
9	<p><u>Síntese das Atribuições</u> Biomédico = ESF / Hospital</p>	1	12	20 Horas	R\$2.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	<p>Embora tradicionalmente trabalhe em Laboratórios de Análises Clínicas ele contribui diretamente para o aprimoramento técnico e científico dos profissionais do SUS na rede Hospitalar e na Atenção Básica nas Capacitações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- treinamentos sobre biossegurança, coleta e interpretação de exames, vigilância epidemiológica e doenças negligenciadas;- educação permanente: participação em programas de atualização profissional, oficinas, palestras e cursos voltados à melhoria da prática clínica e laboratorial;- - produção de conteúdo científico: elaboração de protocolos, manuais e materiais educativos para profissionais da saúde. <p>Além de ações educativas comunitárias: campanhas de vacinação, prevenção de ISTs, saúde ambiental e zoonoses, vigilância em saúde: monitoramento de agravos, análise de dados epidemiológicos e apoio à detecção precoce de surtos.</p>					
10	<p><u>Síntese das Atribuições</u> Orientador Social =</p> <ul style="list-style-type: none">- Envolve o apoio e orientação de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na promoção da autonomia e bem-estar.- Recepcionar os usuários, criando um ambiente acolhedor, e realizar escuta qualificada para identificar as necessidades, demandas e histórias de vida de cada indivíduo ou família, garantindo a privacidade das informações.- Profissional que atua com indivíduos e família (crianças, adolescentes e idosos), que estão em situação de vulnerabilidade	1	12	20 Horas	R\$1.518,00	R\$ 18.216,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

e risco social. Realiza trabalho de prevenção, intervenção e orientação .					
Valor Total Geral por Ano				R\$ 806.616,00	

Observação: Não há obrigatoriedade de contratação IMEDIATA por parte das Secretarias demandantes. Este processo faz-se necessário para que, conforme o surgimento da necessidade de ocupação de vagas, os credenciados para tais demandas, possam alcançar as vagas pleiteadas.

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A presente solicitação visa atender à necessidade estratégica da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Elísio Medrado de ampliar e qualificar os serviços complementares e especializados oferecidos aos munícipes.

A rede de saúde municipal, embora estruturada com as UBSs, Centro de Especialidades e a Casa de Saúde Maria Lapa Bittencourt na Secretaria Municipal de Saúde; e a rede de atendimento de proteção social básica e especial, tanto no CRAS, CADÚNICO, programas sociais, e na futura equipe de Atendimento Especial na Secretaria de Assistência Social; ambas tem a necessidade imperiosa de ampliação do quadro de profissionais. Tal medida é essencial para atender a vacância assistencial, aumentar a resolutividade dos serviços e garantir um atendimento integral à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente credenciamento visa à seleção de profissionais, observadas as necessidades assistenciais da contratante e a viabilidade operacional da rede de atendimento. O credenciamento justifica-se pela demanda atual de serviços, pela otimização dos recursos disponíveis e pela garantia de continuidade e integralidade no cuidado prestado à população. O credenciamento será deferido a quem apresentar toda a documentação exigida neste edital, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e legais previstos. **Em caso de rescisão, desistência, suspensão ou qualquer outra forma de interrupção do vínculo contratual com o profissional credenciado, fica a contratante autorizada a convocar o próximo interessado habilitado na ordem cronológica de inscrição, desde que este atenda integralmente aos requisitos técnicos e documentais previstos neste edital, regularmente válidos e atualizados para o novo período. Caso não haja interessados habilitados em lista de espera, poderá ser reaberto o chamamento público para nova seleção de profissional da respectiva especialidade, observada a limitação de 01 (um) credenciado por especialidade.**

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- Idade mínima de 18 anos;
- Quitação com as obrigações eleitorais e militares (quando for o caso);
- Nível de Escolaridade exigido para o exercício da atividade profissional;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo público de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que:

- * a carga horária no (CNES) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, e horário, sejam compatíveis com o serviço a ser executado para a Secretaria Municipal de Saúde; e/ou
- * a carga horária no (CADSUAS) Cadastro Nacional do Sistema Único da Assistência Social, e horário, sejam compatíveis com o serviço a ser executado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

ROL DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

O requerimento de inscrição dos interessados, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- u) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- v) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- w) Comprovante de endereço atualizado;
- x) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos)
- y) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, **ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;**
- z) Carteira de Trabalho Profissional e Previdência Social;
- aa) Diploma;
- bb) Currículo;
- cc) Atestado De Capacidade Técnica;
- dd) Certificados De Cursos;
- ee) Certidão Negativa De Condenações Cíveis Por Ato De Improbidade Administrativa E Inelegibilidade;
- ff) Certidão Negativa Inidoneidade;
- gg) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (EPAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- hh) Certidão Negativa De Ações Cíveis;
- ii) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;
- jj) Certidão Negativa De Débitos Federais;
- kk) Certidão Negativa De Débitos Estaduais;
- ll) Certidão Negativa De Débitos Municipais;
- mm) Comprovante De Situação Cadastral No Cpf;
- nn) Comprovante da conta para pagamento (cópia do extrato bancário ou print de dados bancários disponíveis em aplicativo)^.

Da qualificação técnica:

- a) Diploma do curso compatível com a atividade;
- b) Registro junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado da Bahia;
- c) Certidão de Regularidade do Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria no Estado da Bahia.

Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

As eventuais inscrições de Pessoa Física que porventura contemplem mais de uma especialidade/graduação, deverão ser enviadas de forma separada, sendo uma inscrição por especialidade/graduação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados no município de Elísio Medrado - BA, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e também de Assistência Social e demais órgãos da administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

municipal destes.

6.2. A execução dos serviços será em conformidade com as exigências de ambas as Secretarias supracitadas.

6.3. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados, a ser devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e também de Assistência Social.

6.4. Fica expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços prestados mediante credenciamento.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura, com interesse em aditivo ao término, verificando a qualidade e eficiência na qualidade dos produtos.

Compete aos fiscais de contrato apenas a recepção das Notas Fiscais emitidas pelo profissional contratado, acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas, sendo também de sua atribuição verificar a autenticidade de todas as certidões apresentadas e acompanhamento do saldo vigente de cada lote. Após esta conferência, os fiscais deverão encaminhar a Nota Fiscal e as certidões devidamente conferidas à Controladoria Municipal, a quem caberá proceder à análise e registro da conformidade dos documentos.

A Controladoria Municipal será responsável por encaminhar o processo completo à Contabilidade e posteriormente a Tesouraria, que adotará as providências cabíveis para efetivação do pagamento, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

O envio das Notas Fiscais deverá ser realizado de forma individualizada para cada Secretaria Municipal. Essa medida tem por objetivo garantir a correta identificação dos custos e o adequado controle contábil e administrativo das despesas de acordo com cada Secretaria responsável.

As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para os e-mails dos Fiscais de Contatos designados conforme Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, respeitando o vínculo das suas respectivas secretarias:

- Sr^a Ana Thaiza Santos de Andrade - Email: fc.secsaude@gmail.com, Secretaria Municipal de Saúde;
- Sr^a Sheila Amorim Cortes São Pedro - Email: fc.sec.assistencia23@gmail.com, Secretaria Municipal de Assistência Social;

A Controladoria Municipal será responsável por encaminhar o processo completo à Contabilidade e posteriormente a Tesouraria, que adotará as providências cabíveis para efetivação do pagamento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de nenhuma Secretaria Municipal ou de seus agentes e prepostos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a publicação da lista de credenciados e homologação do credenciamento, serão contratados de acordo com as atividades que o Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Assistência Social necessite;

8.2. As contratações serão feitas de forma isonômica, garantindo igualdade de condições e oportunidade para todos os credenciados na implantação e operacionalização dos serviços;

8.3. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- 8.4. São de inteira responsabilidade dos contratados as obrigações pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;
- 8.5. O contrato terá vigência de até 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser corrigido por Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Assistência Social pelo e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.
- 8.6. Nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.7. Os ajustes que implicarem acréscimo acima do percentual de 25% acima citado, deverão implicar na convocação de novo Credenciado para suprir a nova demanda.
- 7.8. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de regularidade fiscal assim como recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado, e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.
- 8.9. O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias, sob pena de aplicação as sanções dispostas nesse edital.
- 8.10. Os credenciados contratados serão responsáveis pelos danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR

As cotações foram pesquisadas em valores já praticados por outros Municípios, considerando a validação dos processos de contratação devidamente publicado em portais oficiais, além disso, considerou-se a **LEI MUNICIPAL Nº 240 de 30 de outubro de 2025**, que “Reestrutura o Quadro de Pessoal do Município de Elísio Medrado – BA, estabelece normas gerais sobre cargos, funções, provimento, remuneração e gestão de pessoal, revogando a Lei 023/2009, e dá outras providências”, a fim de ponderar os valores já estipulados por este Município.

O custo total estimado desta contratação, diante de todas as vagas pleiteadas **mas sem necessidade de contratação total imediata**, está sendo no valor de **R\$ 806.616,00** (oitocentos e seis mil, seiscentos e dezesseis reais).

10. DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

- 10.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas físicas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das respectivas produções (planilha de insumos, contendo nº da NF de referência e devidamente assinada; e relatório de atividades descrevendo as ações realizadas e em quais setores) registradas nos sistemas específicos do Município.
- 10.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados pessoa física, conforme valores constantes da tabela aprovada pelos conselhos municipais, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e demais autorizações auditadas.
- 10.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 10.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia útil de cada mês e repassada ao setor competente de cada Secretaria demandante.
- 10.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recurso dos devidos Fundos Municipais.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

10.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual operação. Quando o pagamento for creditado a pessoa física, a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a agência bancária e conta para recebimento.

10.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

10.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11 DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do interessado terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com os inscritos habilitados.

O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital por um prazo de 24 horas, devendo as documentações serem endereçadas ao setor de licitação, e entregues na Prefeitura Municipal de Elísio Medrado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

As despesas com o credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2035- 2015 - 2033	2044 - 2046 - 2059
Elemento de Despesa 3.3.9.0.36.00		
Fonte	1500 – 1600 – 1621	1660- 1661- 1500

13. DAS HIPOTÉSES DE CREDENCIAMENTO

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal. Nos casos de descumprimento contratual, a administração poderá declarar o Credenciado impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado.

O Descredenciamento poderá ser efetuado de maneira amigável quando da notificação de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente formalizada por protocolo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

14.1. Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá o cadastramento de inscrições durante toda sua vigência.

14.2. Não serão habilitados os interessados que apresentarem as documentações incompletas, ou em desacordo com o exigido por este Edital.

14.3. As inscrições porventura não habilitados por erro ou falta de documentação, poderão mediante correção das incongruências, apresentar nova inscrição para credenciamento, obedecendo nova ordem de cronologia da fila.

14.4. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.

14.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, localizada na Praça Salvador Andrade, s/n, Centro, em dias de expediente normal e horário comercial.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Ana Thaiza Santos de Andrade, revisado, aprovado, e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, Edilane Peixoto Silva de Holanda, e também pela Secretária Municipal de Assistência Social, Carina Mascarenhas Dias.

Elísio Medrado, 12 de Janeiro de 2026.

Ana Thaiza Santos de Andrade

Fiscal de Contratos da Saúde

Decreto Municipal n.º 182/2025

Edilane Peixoto Silva de Holanda

Secretária Municipal da Saúde

Decreto Municipal n.º 172/2025

Sheila Amorim Cortes São Pedro

Fiscal de Contratos da Assistência Social

Decreto Municipal n.º 182/2025

Carina Mascarenhas Dias

Secretária Municipal da Assistência Social

Decreto Municipal n.º 175/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO –
PESSOA FÍSICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 001/2026

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Credenciamento de profissionais de ensino superior para áreas diversas, nas seguintes categorias: Assistente Social, Fisioterapeuta, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Nutricionista, Farmacêutico(a) e Biomédico(a), para atendimentos diversos, abrangendo: ambulatório hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), serviços de atendimento ao público de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, visando melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços ofertados à população do município de Elísio Medrado – BA, nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

DADOS PESSOAIS			
Razão Social\Nome:			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Nascimento:	Inscrição Municipal
Inscrição INSS:	CNES:	Email:	ISS:

ENDEREÇO		
Cidade:		Estado:
Logradouro:		
Bairro:		Número:
Complemento:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome do Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, __ de ____ de ____.

NOME COMPLETO / CPF / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/2026

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 001/2026, DECLARA que:
Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
Tem pleno conhecimento da Tabela de valores de ELÍSIO MEDRADO;
Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar; ELÍSIO MEDRADO - Bahia,
_____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável/Carimbo _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS –PESSOA FÍSICA

A

Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO

Objeto: Credenciamento de profissionais de ensino superior para áreas diversas, nas seguintes categorias: Assistente Social, Fisioterapeuta, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Nutricionista, Farmacêutico(a) e Biomédico(a), para atendimentos diversos, abrangendo: ambulatório hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), serviços de atendimento ao público de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, visando melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços ofertados à população do município de Elísio Medrado – BA.

Att. – **Ao Agente de Contratação.**

CREENCIAMENTO Nº 001/2026

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem: DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

XXX, ___ de ____ de 2026

NOME COMPLETO CPF



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO V - ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por meio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao **CREDCIAMENTO Nº 001/2026**, que possui aptidão para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome do Representante Legal (assinatura)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

O **MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.693.379/0001-04**, situada na Salvador Andrade s/n, Centro s/n, neste ato representado por seu prefeito, o Sr **Linsmar Moura Bitencourt Santos**, brasileiro, casado, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.084.013/0001-75, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, (Nome completo) _____, nacionalidade, estado civil, com endereço completo _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa física para prestação de serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 001/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1.O presente termo tem por objeto o Credenciamento de profissionais de ensino superior para áreas diversas, nas seguintes categorias: Assistente Social, Fisioterapeuta, Odontólogo(a), Psicólogo(a), Nutricionista, Farmacêutico(a) e Biomédico(a), para atendimentos diversos, abrangendo: ambulatório hospitalar e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), serviços de atendimento ao público de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, visando melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços ofertados à população do município de Elísio Medrado – BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 001/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços contratados serão executados de forma Indireta por preço unitário.

Os serviços serão executados nas Unidades estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de ELÍSIO MEDRADO/BA, Não existe obrigatoriedade para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

2.2.2 os futuros CREDENCIADOS deverão executar os serviços com qualidade, e em locais a serem alocados pela Secretaria de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (_____), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.3. Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

TOTAL	
--------------	--

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste contrato, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade:	02.04.001
Atividade:	2015 – 2033-2035-2044-2046-2059
Elemento da Despesa:	3.3.9.0.36.00.00
Fonte:	1500, 1600, 1621,1661,1500

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada para o protocolo geral da prefeitura, que juntará o documento ao processo de credenciamento

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.2.3. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

A CONTRATADA obriga-se a:

Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Emitir a Ordem de Serviço;

Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Saúde do Município de ELÍSIO MEDRADO/BA, a ser nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi- los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade, ou falecimento da **CONTRATADA**;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; XIV
- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; XV
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

IV - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de ELÍSIO MEDRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresinha como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

ELÍSIO MEDRADO, BA, em ____ de __ de 2026.

MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO

Linsmar Moura Bitencourt Santos

Prefeito Municipal

Representante legal: [nome completo]

TESTEMUNHAS

Nome: __ CPF/RG:

Nome: __ CPF/RG: